PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 649/93

MOCOCA, 21 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.132	21/06/93	

OF. nº 618/93

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em Sessão Extraordinária.

A Prefeitura, no intuito de colaboração com os proprietários dos imóveis fronteiriços às Ruas Gentil Ferreira da Silva, Dr. José Ferraz de Siqueira e Hélio Franzoni, resolveu executar as obras de pavimentação nas mencionadas ruas, atendendo solicitação dos mesmos, conforme abaixo-assinados anexados, onde os mesmos se comprometem a pagar todas as despesas para execução das obras.

Os proprietários recolherão aos cofres municipais os valores que são devidos para aquisição dos materiais, em duas parcelas corrigidas em UFIR, e a Prefeitura adquirirá os materiais e administrará os serviços de pavimentação, o que evidentemente, barateará o custo das obras, beneficiando os interessados na execução dos serviços e das melhorias.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
e Finanças e Obras
S. Sessões 21 / 6 / 1993
Presidente

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 649/93

PROJETO DE LEI Nº 58 DE DE DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a proceder a execução das obras de pavimentação da ruas Gentil Ferreira da Silva, José Ferraz de Siqueira e Hélio Franzoni, no Bairro São Domingos, nesta cidade.

Art. 2º - Todas as despesas para compra dos materiais a serem utilizados na execução das obras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, bem como as despesas de administração e utilização de maquinários e pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura, a receber em conta especial, os valores necessários para aquisição dos materiais a serem utilizados na execução das obras, através de contratos particulares firmados com os interessados e proprietários dos imóveis.

Art. 4º - Após a conclusão das obras, eventuais diferenças apuradas a maior ou a menor em prestação de contas pela Contabilidade Municipal, poderão ser restituídas para a Associação dos Moradores da Vila São Domingos, ou serem cobradas pela Prefeitura como complementação dos proprietários dos imóveis.

Art. 5º - Os proprietários que não aderirem espontaneamente ao plano de pavimentação, poderão ser executados judicialmente, para recebimento dos valores devidos, que serão corrigidos monetariamente.

Art. 6º - Se ocorrer o atraso na data estabelecida em contrato ou em datas previstas em carnês para o pagamento cujo devedor será o proprietário ou possuidor a qualquer título o valor será corrigido pela UFIR, acrescido de multa de 20% sobre o valor devido até a data do vencimento e os juros de mora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 4
Proc. 649 93

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1993.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, JUNHO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Associação dos Moradores da Vila São Domingos

C G C 54 141 668/0001-88 – INSCR. ESTADUAL ISENTA

Fls. n.º 5
Proc. 6/49/93

Rua José Pedro de Carvalho Lima, 322 :—: Vila São Domingos
CEP 13730-000 — M O C O C A — Estado de São Paulo

EXMO.SR.DR. PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 3568
Entrada em 20/04/93
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

DESPACHO FINAL

Ao DO

Autorizo a efetivação da obra sem qualquer ônus para a Prefeitura, a não ser os relativos à mão de obra. 15/6/93

Obs. DERC o Jurídico providencie projeto de lei urgente que autorize a prestação do serviço 15/6/93

Esta ASSOCIAÇÃO, por seu presidente "in fine" assinado, vem com o devido respeito à presença de V.Exa. para expor e requerer o quanto segue:-

I- Que, no sentido de cooperar com a atual administração, na melhoria dos serviços de infra-estrutura no Bairro S.Domingos, entrou em contato com os moradores das ruas não pavimentadas, sem guias e sargetas e galerias de águas pluviais, esclarecendo-lhes que tais obras ficam de altíssimo custo e que a Prefeitura não poderia acatar e arcar com as despesas sózinha.

II- Que, após tais esclarecimentos, os moradores concordaram em pagar, à preço de custo, ou rateado com a Prefeitura, tais obras, e para tanto colhemos inúmeras assinaturas do pessoal que concorda em pagar parceladamente os serviços.

III- Que anexamos à este requerimento, os abaixo-assinados, contendo nomes dos moradores das Ruas: Dr. Gentil Ferreira da Silva, Dr. Jése Ferraz de Siqueira e Hélio Franzoni.

Que, pelo exposto, solicita à V.Exa. um exame detalhado do assunto, oficiando-nos da resposta, contendo inclusive, os custos de cada morador, por m2, e o nº de parcelas a serem pagas.

P.DEFERIMENTO
Mococa, 20 de abril de 1993

ODAIR BONTURI - PRESIDENTE

2/

Fls. n.º 6
Proc. 649/92

MORADORES DA RUA DR. GENTIL FERREIRA DA SILVA, QUE CONCORDAM COM A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Nº CASA	NOME	ENDEREÇO	ASSINATURA.
terreno	Luiz carlos dos Santos	campinas	concorda
"	Luiz geraldo Sesine	S. Paulo	concorda
"	Luiz geraldo Sesine	S. Paulo	concorda
	Osvaldo migolaro	S. Paulo	concorda
447	Gizela M. migolaro	Dr. Gentil Ferreira	
632	Antonio José Pazotti	Dr. Gentil Ferreira	
632	Antonio José Pazotti	Dr. Gentil Ferreira	
620	Luiz carlos Soscano	Dr. Gentil Ferreira	
621	Luiz carlos Soscano	Dr. Gentil Ferreira	
597	Luiz carlos da Silva	Dr. Gentil Ferreira	
573	Alezio Signeli	Dr. Gentil Ferreira	
545	Mauro Perisi	Dr. Gentil Ferreira	
terreno	Mauro Perisi	" " "	
terreno	Mauro Perisi	" " "	
Terreno	Mauro Perisi	" " "	
518	Paulo Francisco Mazieiro	" " "	
296	Osvaldo Lucon	" " "	
261	Eduardo Cesar Crespo	" " "	
27-	Nilce Cp. Trentin Crespo	" " "	
	Sidney Walter Trentin	" " "	
249	Sergio Serrat		
260	João Batista Munhoz	" " "	
176	Joel Sporó	" "	Maria Emilia S. Saró
186	Joel Sporó	" "	Maria Emilia S. Saró
	Norma	" "	Maria Emilia S. Saró
225	Mauricio Eduardo da S. Teixeira	R: Dr. Gentil F. da Silva	
224	Pedro Rocha Rosa	" "	Ana Maria Lopes Rosa
362	Osvaldo Loureiro	" "	
363	Antonio Claris Pereira	" "	
terreno	João Batista Frezarim	Arcelurgo	
335	Luis Nelson Amadori	Gentil F. Silva	

31

Fls. n.º 7
Proc. 6499

374	Jaime Ranhonta	Ser. Gentil Ferreira	Jaime Ranhonta de Oliveira
terreno	Odair Simoni		
terreno	Odair Simoni		
410	Marco Mendes	R. AGRE nº 403	Marco Mendes
609	Odair Gomes Vieira	R. Gentil Ferreira Silva	
248	Valdimir Prado Siqueira	" "	
585	Clóvis A. Tachinardi	R. Gentil Ferreira Silva	
668	Carlos Rob. Costa	R. Gentil Ferreira Silva	
694	Gonçalo Coelho	R. Barão m. Santos nº 2.246	Gonçalo Coelho
terreno	" "	" " "	Gonçalo Coelho
nº 411.	Joana de Elena da Silva Lucas	Gentil R. da Silva 411	
terreno	Ramon Moreira Carosa	" "	Ramon
"	Ramon Moreira Carosa	" "	Ramon
"	Ana Claudia Carneiro Aires	Av. Governador Pedro Toledo 1	

1/

Fls. n.º 8
Proc. 6491/93

PROVIDENCIADO
EM 07/06/93
Maria Assunta
VERIF. DADOS

MORADORES DA RUA DR. JOSÉ FERRAZ DE SIQUEIRA, QUE CONCORDAM COM A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Nº Casa	NOMES	ENDEREÇOS	ASSINATURAS.
terreno	Orlindo Siqueli	Eu sem o Xavier de Souza nº 280	Orlindo Siqueli
568	José Lucio da Silva	José Ferraz Siqueira 568	
terreno	Manoel dos Reis Del Pinto	José Souza Silva 294	
terreno	Marcos Baldari Avilla	gilberto Rossetti nº 246	
555	Marcio Psar de Souza.	José Ferraz Siqueira.	
530	Marcos Antonio dina	José Ferraz Siqueira	
419	Carlos Henrique de Oliveira	José Ferraz de Siqueira	
419	Regina Spacada Traballi da Fonseca	" "	—
393	Antonio Felipe da Costa	" "	
405	Francisco Bolla	" "	
332	Oselia Eliza Dantas	" "	
284	Rosa Maria Rodrigues Dias	" "	
236	Flavio de Souza	" "	
158	Farnese G. Fonseca	" "	
159	Marcos Agrotti	" "	
260	Domingos S. Tavares.	" "	
272	Victor Bibelis	" "	
135	João B. Siovini	" "	João B. Siovini
75	José Burroni	" "	E. Burroni
645	José Felix Ferreira	a Senor O. andrade	Felix
62	Maria L. Baraldi Occhio	José Ferraz de Siqueira	
123	José R. Paiva	" "	
50	Maria Baraldi Bachini	Dr. José Ferraz Siqueira	
51	Fernando C. Rossetti		
74	Carlos Ed. Abelardi	" "	
671	Nelio Luis Monteiro	Dr (José) Senor O. Andrade	
368	Luiz D Castro	R Fernando Ribeiro (2a)	
356	João Martinho Mendonça	US LIMOEIRO CESP	
51	Elaine de L. G. Rossetti	Major Albertino nogueira	

2ª

4

Fls. n.º 9
Proc. 649/93

MORADORES DA RUA HELIO FRANZONI, QUE CONCORDAM COM A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Nº CASA	NOMES	ENDEREÇO	ASSINATURA
77	Arlindo Siqueli	Cerqueira Cesar de Souza nº 250	Arlindo Siqueli
180	Maria Lucia	Helio Franzoni	
194	Italo Ramalho Junior	" "	
168	Ana Maria Costa de A. e Silva	Helio Franzoni nº 168	
125	Marcos José Genari	" "	Maria Zelia B. Genari
263	Hamilton Laurencin Pinto	" "	
149	Luiz A. Batisti	" "	
323	Amalri Trindade	" "	
	Rosana M. S. Gaudio	R. Guilherme de Almeida 41	R M Sena Gaudio
185	Carlos Victor de C. Gallim	R. Helio Franzoni, 185	
180	Maria Lucia de Siqueira	Helio Franzoni	Maria Lucia de Siqueira
terreno	José Roberto P. Lima	Gastão P. Leite 145	

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 64/93

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.133	21/06/93	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 21/6/93.

José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para: Projeto de lei nº.57/93-Abre crédito no valor de Cr$40.000.000,00 para reforma do matadouro Municipal. Projeto de lei nº.58/93, autoriza a proceder obras de pavimentação nas ruas Dr. Gentil Ferreira da Silva, José Ferraz de Siqueira e Helio Franzoni.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 21 de Junho de 1.993.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 11
Proc. 649/93

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.134	21/06/93	

— DESPACHO —

APROVADO
Sala das Sessões 21/6/1993.
José Pompeo Corradi
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª discussão sobre as seguintes proposituras: Projeto de lei nº.57/93, abre crédito,no valor de Cr$.40.000.000,00, para reforma do matadouro Municipal. Projeto de lei nº.58/93, Autoriza a proceder obras de pavimentação das ruas Dr. Gentil Ferreira da Silva, José Ferraz de Siqueira e Helio Franzoni.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 21 de Junho de 1.993.

Fls. n.º 12
Proc. 6498

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ESPECIAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº.58/93

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: NATALISSO PAZOTE

ASSUNTO: Autoriza pavimentação das ruas Dr. Gentil Ferreira da --- Silva, José Ferraz de Siqueira e Hélio Franzoni no Bairro São Domingos.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 1.993

Natalisso Pazote

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 21 de Junho de 1ç993

Dr. Tadeu Rezende

Evandro Bizarro Patti

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 21 de 6 de 1993

José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 21 de 6 de 1993
Extraordinária

José Pompeo Corradi
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 4993

Gabinete da Presidência

ref.Of.466/93-CM.

Mococa, 22 de junho de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, cópia do Expediente desta Casa, aprovado em Sessão realizada no dia 21 do corrente mês, para as devidas providências:

AUTÓGRAFO Nº.42/93 - Projeto de Lei nº.57/93

AUTÓGRAFO Nº.43/93 - Projeto de Lei nº.58/93

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 14
Proc. 649 93

AUTÓGRAFO Nº.43 DE 1.993

Projeto de Lei nº.58/93

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a proceder a execução das obras de pavimentação das ruas Gentil Ferreira da Silva, José Ferraz de Siqueira e Hélio Franzoni, no Bairro São Domingos, nesta cidade.

Art. 2º - Todas as despesas para compra dos materiais a serem utilizados na execução das obras, serão de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos imóveis beneficiados, bem como as despesas de administração e utilização de maquinários e pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura, a receber em conta especial, os valores necessários para aquisição dos materiais a serem utilizados na execução das obras, através de contratos particulares firmados com os interessados e proprietários dos imóveis.

Art. 4º - Após a conclusão das obras, eventuais diferenças apuradas a maior ou a menor em prestação de contas pela Contabilidade Municipal, poderão ser restituídas para a Associação dos Moradores da Vila São Domingos, ou serem cobradas pela Prefeitura como complementação dos proprietários dos imóveis.

Art. 5º - Os proprietários que não aderirem espontaneamente ao plano de pavimentação, poderão ser executados judicialmente, para recebimento dos valores devidos, que serão corrigidos monetariamente.

Fls. n.º 15
Proc. 649/93

AUTÓGRAFO Nº.43 DE 1.993

Art. 6º - Se ocorrer o atraso na data estabelecida em contrato ou em datas previstas em carnês para o pagamento cujo devedor será o proprietário ou possuidor a qualquer título o valor será corrigido pela UFIR, acrescido de multa de 20% sobre o valor devido até a data do vencimento e os juros de mora.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE JUNHO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º.Secretário

NORBERTO GARIB
2º.Secretário